



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 433, de 25 de março de 1993.

Fica o Poder Executivo autoriza
do a alterar a Lei nº 397, de
29 de dezembro de 1992 e dá ou
tras providências.

ROBERTO ANTÔNIO MACHADO, Prefeito Municipal de Ca
çapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores apro
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alte
rar o Art.2º da Lei nº 397, de 29 de dezembro de 1992, no que se
refere a Cota Única, complementando-a com o desconto de até 10%
para pagamento até 12 de abril do corrente ano.

Parágrafo Único - Para o cálculo deste pagamento con
siderar-se-á a mesma V.R.M. que ensejou o cálculo para pagamento
em 15 de março de 1993, ou seja, a V.R.M. do mês de dezembro de
1992 no valor de Cr\$ 570.792,59 (quinhentos e setenta mil, setecen
tos e noventa dois cruzeiros e cinquenta nove centavos).

Art.2º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos vinte cinco(25) dias do mês de março de mil novecentos e nono
venta e três (1993).

Roberto Antônio Machado,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Paulo Sérgio Torres Lopes,
Secretário Geral do Município.

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura

25/03/93